

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

Processo: 2018.02.025561

Validade da Ata: 12(doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, com endereço na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, Qd. 14, Lote 20, Setor Faiçalville, Goiânia - GO, CEP.: 74.350-115, telefone (62) 3251-0351/3945-0350/3945-0351, e-mail.: maxlab@terra.com.br / maxlab.financeiro@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e sócio-diretor, portador da CI nº 4.432.702, SSP/GO, inscrito no CPF nº 394.522.801-82, residente e domiciliado na Rua Madri nº 26, Quadra 20, Lote 30, Jardins Madri, CEP: 74.369-092, Goiânia-GO, CEP.: 74.369-092.

Resolve: Registrar os preços para **Aquisição de Reagentes e Materiais para Implantação do Laboratório de Análises Clínicas do curso de Farmácia do Centro Universitário UnirG e áreas afins**, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico - SRP nº: 018/2018.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 018/2018**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 12/11/2018**, exarado no despacho da Presidência nº 1106/2018 às folhas nº 569, tudo constante no **Processo Administrativo nº: 2018.02.025561**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando futura, eventual e **Aquisição de Reagentes e Materiais para Implantação do Laboratório de Análises Clínicas do curso de Farmácia do Centro Universitário UnirG e áreas afins**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do respectivo edital.

2.1.1- DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1.1.1- Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
2	Ácido úrico 200 ml compatível com o equipamento PRIETEST TOUCH. Marca: GOLD.	UN	12	R\$ 87,90	R\$ 1.054,80
6	Ácido úrico 250ml compatível com o equipamento PRIETEST TOUCH. Marca: GOLD.	UN	12	R\$ 141,90	R\$ 1.702,80
15	Muco proteínas 176ml compatível com o equipamento PRIETEST TOUCH. Marca: GOLD.	UN	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
19	TGO 250ml compatível com o equipamento PRIETEST TOUCH. Marca: GOLD.	UN	12	R\$ 72,51	R\$ 870,12
20	TGP 250ml compatível com o equipamento PRIETEST TOUCH. Marca: GOLD.	UN	12	R\$ 72,51	R\$ 870,12
24	Kit de Corante panótico com 3 frascos. Marca: NEWPROV.	UN	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
25	Kit de Tromboplastia Parcial Ativada (TAP) com 12 ml. Marca: GOLD.	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
43	Kit Leishmaniose Visceral IgG com 96 testes. Marca: NOVATEC.	KIT	4	R\$ 2.239,00	R\$ 8.956,00
46	Kit Hepatite A IgM com 96 testes. Marca: DIAPRO.	KIT	1	R\$ 2.036,00	R\$ 2.036,00
47	Kit Doença de Chagas IgG com 96 testes. Marca: WIENER.	KIT	1	R\$ 653,83	R\$ 653,83
49	VDRL teste rápido com 220 testes. Marca: WIENER.	KIT	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
51	T3 (KIT ELISA com 96 testes). Marca: INTERKIT.	KIT	3	R\$ 339,46	R\$ 1.018,38
57	Meio de cultura AGAR Cled 500g. Marca: KASVI.	FR	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00
74	Corante de eosina (100g). Marca: NEON	UN	1	R\$ 121,69	R\$ 121,69
82	Algodão hidrófobo 500g. Marca: ORTOFEN	PCT	48	R\$ 11,12	R\$ 533,76

86	Mascara descartável dupla com elástico- cx c/ 100un. Marca: LABOR	CX	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
TOTAL GERAL: R\$ 20.033,46 (Vinte Mil, trinta e três reais e quarenta e seis centavos).					

3 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS.

3.1- Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, de acordo com a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Termo de Referência, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro **do prazo máximo de até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da requisição expedida pelo Departamento de Compras.

3.3 - Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

3.4 - Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação, validade e numero do lote.

3.5- Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do período total de validade.

3.6 - No caso de produtos com garantia prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta comercial.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado pelo fiscal e/ou responsável designado pela Fundação UNIRG.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.5 - Deverão ser entregues em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso.

4.6 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim;

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor, os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

5.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

5.3 - O pagamento será efetuado, através de rede bancária em 30 (trinta) dias após a confirmação de entrega do material no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos periódicos, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

5.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6 - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2085** (Manutenção do Curso de Farmácia) e **elementos de despesa nº 3.3.90.30-5010.00.000** (Material de Consumo).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.5 Exercer a fiscalização da execução do objeto;

7.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;

7.8. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Cumprir fielmente esta ata, de forma que os Produtos fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste instrumento.

8.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.7. Submeter-se à fiscalização, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.9. Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo nos itens que se fizerem necessários;

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - Não manter a proposta;

10.1.6 - Cometer fraude fiscal;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTENCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

12.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 - Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2018 e Processo Administrativo nº 2018.02.025561.**

15.3 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

16. DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

MAXLAB PRODUTOS PARA
DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA
Cleuber Acerly de Oliveira
FORNECEDOR REGISTRADO